



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social)

Proteção social: desafios da política de assistência social no contexto socioeconômico brasileiro.

Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani¹

Resumo: O presente artigo propõe discutir a proteção social expressa em alguns países da Europa, por meio do *Welfare State*, com análise, em especial, da Política de Assistência Social no contexto brasileiro atual, diante do cenário político e econômico de retrocessos dessa política pública. A revisão bibliográfica realizada apontou que a Política de Assistência Social brasileira está longe de garantir a proteção social da população, e as conclusões indicam que a resistência por parte dos movimentos sociais e da população, neste momento, mais que necessário, é imprescindível.

Palavras-chave: Proteção Social; Assistência Social; Seguridade Social.

Abstract: This article proposes to discuss the social protection expressed in some European countries, through the Welfare State, with an analysis, in particular, of the Social Assistance Policy in the current Brazilian context, considering the political and economic scenario of setbacks of this public policy. The literature review pointed out that the Brazilian Social Assistance Policy is far from guaranteeing the social protection of the population, and the conclusions indicate that resistance by social movements and the populations, at this moment, is more than necessary, is essential.

Keywords: Social Protection; Social Assistance; Social Security.

INTRODUÇÃO

Diante de um cenário de avanços dos ideais neoliberais no contexto econômico, social, e político da sociedade brasileira, o grande desafio dos movimentos sociais, para além da busca pela ampliação de direitos sociais, se direciona na *resistência* pela manutenção dos direitos conquistados, tornando-a pauta central diante de um contexto de retrocessos, no âmbito dos direitos, e avanços do pensamento conservador no que tange a

¹ 1 Assistente Social, servidora pública na Prefeitura do Município de Lobato/PR, mestranda da Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Uel. E-mail: tiharakeli@hotmail.com



aspectos de conteúdo político, teórico e social, estando associado à ideologia de mercado, a questões moralizantes e celetistas.

O presente artigo propõe discutir a incidência da proteção social expressa em alguns países, da Europa, por meio do *Welfare State*, com análise, em especial, da Política de Assistência Social no contexto brasileiro, compreendendo e retomando conceitos essenciais como proteção social, seguridade social, e assistência social.

Inicialmente será abordado o aspecto conceitual sobre a proteção social expressa por meio de políticas sociais e serviços sociais para a população usuária dos serviços; na seção seguinte, será retomada a proteção social brasileira situando-a em um contexto de retrocessos dentro de uma perspectiva de avanço dos ideais neoliberais, com forte presença de políticas focalistas e de combate a pobreza; e por fim, será analisado dentro de uma perspectiva crítica, a PNAS enquanto uma política de proteção social.

Vale destacar que o termo proteção social, em alguns momentos do texto, aparecerá entre parênteses, pois, apesar da referencia à expressão, no Brasil não se concretizou um Sistema de “proteção social”, como ocorreu em diferentes países da Europa, e que será discutido na seção 3 (três), sendo o contexto brasileiro, das primeiras políticas sociais, muito particular da realidade brasileira se diferenciando do capitalismo dos países centrais.

Discutir proteção social sob a égide de forte presença de discursos moralistas, como se apresenta o atual contexto político brasileiro, torna-se imprescindível, assim como necessário retomar o papel do Estado como responsável pelo provimento dos direitos sociais compreendendo interesses da classe trabalhadora, e de como o pensamento da classe dominante está atrelado às decisões que implicam diretamente nos serviços sociais ofertados à população, e que para a maioria da população brasileira, é o que garante um mínimo de condições para se viver com dignidade.

1. A PROVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS NO SÉCULO XX: WELFARE STATE E SUAS IMPLICAÇÕES.

Diversas são as bibliografias que ingressaram no desafio de explicar a origem do *Welfare State*, e várias são as compreensões de diversos autores que analisaram esse fenômeno explicando-o de acordo com suas teorias.

O *Welfare State* foi um fenômeno que surgiu no fim do século XIX como conquista da classe trabalhadora em razão do processo de industrialização e problemas sociais



adjuntos a essa revolução, a qual conjuntamente também trouxe consigo conflitos sociais que resultaram em políticas sociais.

Embora o nome Welfare State só tenha sido adotado no século XX, após a Segunda Guerra Mundial, por indicação do arcebispo inglês William Temple, tornou-se usual entre os modernos estudiosos da política social remeter essa denominação ao final do século XIX, para nomear fatos que consideram estar na origem desse Estado. Correntemente, existem outras adjetivações para qualificar o Welfare State, além de Estado de Bem-Estar, como Estado Providência, Estado Assistencial e Estado Social. (...) sua tradução para a língua portuguesa do Brasil – Estado de Bem-Estar (PEREIRA, 2011, p. 23).

Com o decorrer dos anos, os métodos de análise de pesquisas comparativas evoluíram com o tempo, e outras teorias sobre o surgimento e explicações sobre esse fenômeno mereceram atenção, é o que Marta Arretche (1995) apresenta em seu artigo “Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: Teorias Explicativas”.

Para a autora (1995, p. 3) as produções teóricas da década de 1950 e 1960, tinham como foco a questão do financiamento, denominado por ela, “volume do gasto social”, posteriormente, em especial a década de 1980, a atenção se direcionava para a “forma e natureza deste gasto”, com uma abordagem mais qualitativa. Questões relacionadas à explicação e razões do surgimento do Welfare State também foram discutidos por alguns autores, o que torna complexo a compreensão deste fenômeno, variando sua compreensão de acordo com a abordagem e metodologia adotada.

Algumas correntes tratam distintamente as razões do surgimento desse fenômeno, vale dizer, as causas mais diretas de sua origem – o que denominamos de sua emergência –, e as razões de sua expansão ou desenvolvimento. (...) Creio que esta distinção tem importantes impactos para a identificação de hipóteses de trabalho. Confundir razões da emergência e razões do desenvolvimento de um determinado fenômeno histórico – como o das atividades sociais do Estado contemporâneo – é fonte evidente de confusão para análise, dado que, uma vez consolidado, todo fenômeno passa a ter uma dinâmica própria de desenvolvimento, conformando instituições e interesses particulares (ARRETCH, 1995, p. 5).

Dessa forma, os autores que defendem a emergência do fenômeno do *Welfare State* predominantemente com origem nos fatores econômicos, estando atrelado às consequências do processo de industrialização oportunizando “padrões mínimos, garantidos pelo governo, de renda, nutrição, saúde, habitação e educação para todos os cidadãos, assegurados como um direito político e não como caridade” (WILENSKY e LEBEAUX, 1965, p. 14 apud ARRETCH, 1995, p. 6), se sustentam no argumento de que somente devido à industrialização (crescimento econômico/geração de riqueza para o país), torna-se possível investir em gastos sociais, uma vez que se o país não gera riqueza também não conseguirá manter os programas sociais para a população.



Para outros autores a origem do *Welfare State* está atrelado a legitimação do capitalismo sendo, portanto, uma resposta ao sistema capitalista:

O setor privado é o impulsionador do crescimento da economia; no interior do setor privado, o setor monopolista é o setor chave. No entanto, o setor monopolista não paga os custos do investimento social (gastos necessários ao aumento da produtividade), custos que são necessários à sua expansão. Logo, este gasto recai sobre o Estado. Ora, uma vez que os recursos utilizados pelo Estado para custear os investimentos sociais são arrecadados do conjunto da população, isto quer dizer que os investimentos sociais necessários à expansão do setor monopolista são socializados via Estado. Com efeito, segundo o autor, “o setor monopolista socializa cada vez mais os custos da produção” (O’Connor, 1977, p. 41). Esta seria, portanto, a dinâmica do gasto estatal sob a forma de capital social (ARRETCHE, 1995, p. 14).

Diversos desdobramentos repercutem, de acordo com cada concepção teórica, da emergência do *Welfare State*, variando de acordo com os autores, analisando qualitativamente pontos centrais presentes no período de industrialização e pós guerra, período que agravou a situação social e econômica da população dos países que sofreram com a Segunda Guerra Mundial, e como resposta do estado, originou as políticas sociais.

Outra análise dentro de outra perspectiva foi a realizada por Ian Gough, que considerou o *Welfare State* como um acordo entre capital e trabalho organizado, significando “uma das facetas do Estado capitalista contemporâneo, sua faceta social. Segundo Arretche, para o autor, existe o Estado e suas atividades de *welfare*: os programas sociais” (ARRETCHE, 1995, p. 23).

Também é controverso entre os estudiosos o entendimento sobre *Welfare State* e política social, sendo que para Pereira (2011, p. 23) seriam conceitos cujo significados são semelhantes, como afirma Pereira².

Para Pereira (2011, p. 24) segundo Marshall (1963), o *Welfare State* foi um fenômeno exclusivo da Grã-Bretanha, pois, compreendia que por ter surgido em solo britânico possuía características distintas e próprias desse contexto de industrialização.

Essa concepção somente foi passível de questionamento, a partir da década de 1970, quando Wedderburn (*apud* Johnson, 1990: 18) declarou, após realizar estudos em diversos países das políticas sociais por meio de análise comparada, o *Welfare State* como “um fenômeno comum a todas as sociedades capitalistas”(PEREIRA, 2011, p. 24).

Dessa forma, compreender esse fenômeno complexo, e não consensual entre os estudiosos, sua emergência e desenvolvimento, é parte essencial para se entender a seção seguinte, que abordará a proteção social, sendo muito particular de cada nacionalidade a

² Para Ramesh Mishra “considera enganador utilizar ambos os conceitos como equivalentes” (PEREIRA, 2011, p. 26), pois, compreende como conceitos totalmente distintos. Para o autor, o *Welfare State* deve seguir os princípios idealizados no Plano Beveridge, os quais serão abordados na seção seguinte.



aplicação das políticas sociais, e em casos de países como o Brasil, até mesmo de inexistência do *Welfare State*. A particularidade brasileira será abordada a seguir.

2. A “PROTEÇÃO SOCIAL” NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO.

Diferentes são os sistemas de proteção social existentes no mundo, e de maneira muito particularizada esse processo se constrói, com grande influência, inclusive, da classe trabalhadora:

O surgimento das políticas sociais foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas, e das correlações e composições de força no âmbito do Estado. Os autores (Coutinho, 1996; Barbalet, 1989) são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado capitalista passa a assumir e a realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 64).

Diversos são os elementos existentes e influentes nesse período com destaque para o governo do chanceler alemão Otto Von Bismarck, que criou a primeira forma de seguro-saúde, obrigatória, e de âmbito nacional, datando de meados de 1883, “no contexto de fortes mobilizações da classe trabalhadora. As iniciativas tomaram a forma de seguro social público obrigatório, destinado a algumas categorias específicas de trabalhadores” (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 65). As autoras ressaltam ainda, que um dos objetivos do fornecimento dos “seguros sociais” era desmobilizar as lutas por parte da organização da classe trabalhadora organizada que articulada, pressionava o Estado, que por sua vez, cedia por meio dos seguros.

Esse modelo bismarckiano prevê a contribuição prévia sendo “o acesso condicionado a uma contribuição direta, anterior, e o montante das prestações é proporcional à contribuição efetuada” (Ibidem, p. 66).

Para Dorion e Guionnet (1993 apud Behring e Boschetti, 2011, p. 66), “a proteção social obrigatória aos trabalhadores, sob responsabilidade estatal”, expressa no modelo de sistema de seguros sociais, idealizado por Bismarck, é o grande marco das primeiras políticas sociais, pensando na proteção social.

Outro modelo que posteriormente surgirá como uma crítica ao modelo bismarckiano, ficou conhecido como Plano Beveridge, que inicialmente surge na Inglaterra em 1942, e inova na forma de organizar as políticas sociais, pensando a proteção social de uma outra forma:



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

O Plano Beveridge foi publicado no Brasil em 1943, sob o título O Plano Beveridge: relatório sobre seguro social e serviços afins". (...) Na tradução brasileira, assim como na portuguesa, o termo utilizado foi "segurança social" (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 93).

São princípios que compõem e estruturam o Plano Beveridge de acordo com Mishra:

1) responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio de um conjunto de ações em três direções: regulação da economia de mercado a fim de manter elevado nível de emprego; prestação pública de serviços sociais universais, como educação, segurança social, assistência médica e habitação; e um conjunto de serviços sociais pessoais; 2) universalidade dos serviços sociais; e 3) implantação de uma "rede de segurança" de serviços de assistência social"(1995 apud BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 94).

Dessa forma compreende-se que não houve na história somente um modelo de sistema de proteção social, sendo tais efervescências presentes somente nos países centrais.

Diante dos reflexos dessas intensas movimentações no cenário internacional o capitalismo brasileiro dentro da formação social do Brasil se expressa com a criação do Estado nacional e vários outros desdobramentos essenciais para se pensar a política social brasileira:

(...) o processo específico brasileiro, em que pese o fato de alguns pilares do capitalismo terem sido introduzidos no país no contexto do estatuto colonial, só é realmente impulsionado com a criação do Estado nacional, e daí advém a importância da Independência, em 1822. Assim, foram decisivos processos como a ruptura com a homogeneidade da aristocracia agrária, ao lado do surgimento de novo agente econômicos, sob a pressão da divisão do trabalho, na direção da construção de uma nova sociedade nacional. Contudo, esse movimento é marcado pela ausência de compromisso com qualquer defesa mais contundente dos direitos do cidadão por parte das elites econômico-políticas, o que é uma marca indelével da nossa formação, fato que é fundamental para pensar a configuração da política social no Brasil (FERNANDES, 1987 apud BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 72-73).

As primeiras políticas sociais remetem a ações de cunho assistencialista, celetistas e focalistas, e datam do início do século XX, tendo suas primeiras intervenções estatais em forma de políticas sociais:

Em 1930, foi criado o Ministério do Trabalho, e em 1932, a Carteira de Trabalho, a qual passa a ser o documento da cidadania no Brasil: eram portadores de alguns direitos aqueles que dispunham de emprego registrado em carteira. Essa é uma das características do desenvolvimento do Estado social brasileiro: seu caráter corporativo e fragmentado, distante da perspectiva da universalização de inspiração beveridiana (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 106).

O cenário político e econômico brasileiro que se seguiu, a política social se "expandiu de forma lenta e seletiva" como afirma as autoras, e se desdobra somente em



1988, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual o termo Seguridade Social aparecerá remetida às concepções de proteção social pensado por Beveridge, idealizada como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (VIANNA, 1997, p. 141).

É dentro dessa concepção que o Estado é o responsável em prover políticas sociais universais, e a seguridade social se assemelha com os princípios beveridgianos, conforme artigo 194 da Constituição Federal de 1988:

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (BRASIL, 1988, artigo 194).

Dessa forma, a proteção social brasileira, antes da Constituição Federal de 1988, sempre atuou de forma paternalista, clientelista visando finalidade eleitoreira e focalista, sendo a assistência social, usada como estratégia para manutenção de fins eleitoreiros.

Em especial a assistência social, antes da promulgação da Carta Magna era executada por meio da rede filantrópica, denominada hoje como terceiro setor, sendo as entidades não governamentais as executoras dos serviços de assistência social.

Com a Constituição de 1988, a assistência social passa a ser política de seguridade social, compondo o tripé das políticas públicas sociais básicas (previdência social, assistência social e saúde), de direito da população e dever do Estado.

Nesse sentido, a seguridade social brasileira é compreendida por alguns autores como tardia, de acordo com Soares, e até mesmo inconclusa, conforme Teixeira, ambos citados por Behring e Boschetti (2011, p. 158).

Nesse sentido, a caracterização de Soares é elucidadora, quando diz que “o país foi pego a meio caminho na sua tentativa tardia de montagem de um Estado de Bem-Estar Social” (2000: 35), num processo que foi atropelado pelo ajuste neoliberal, alimentado pelo drama crônico brasileiro tão bem apanhado por Fernandes (1987), no qual a heteronomia e o conservantismo político se combinam para delinear um projeto antinacional, antidemocrático e antipopular por parte das classes dominantes, no qual a política social ocupa um lugar concretamente secundário, à revelia dos discursos “neo-sociais” e dos solidarismos declarados (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 158-159).

Para Sonia Draibe “o ‘Welfare State’ brasileiro tendeu a adquirir, desde a fase de introdução, conotação corporativista, meritocrática – particularista. Mas talvez seja o caráter clientelista aquele que mais fortemente afeta sua dinâmica” (DRAIBE, 1993, p. 24), caráter este, presente nas instituições públicas e que será mais discutido na próxima seção, ao discutir a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.



Diversas outras políticas foram previstas na Carta Magna visando um sistema amplo de proteção social, como a “educação e a habitação” (DRAIBE, 1993, p. 6), mas que efetivamente não foram concretizados, sendo a PNAS, objeto de discussão na seção seguinte, política que avançou no âmbito legal no decorrer dos anos, como a lei federal 12.345/2011, mas que diante da retomada dos ideais neoliberais expressos por meio da lógica de ajuste fiscal e “reformas” em diversos direitos sociais (trabalhistas e previdenciários por exemplo), uma iminente fragilização dessa política se apresenta no contexto brasileiro atual.

3. A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL?

A partir da Constituição Federal de 1988 a assistência social passa a ser política de seguridade social, considerada *legalmente* uma política pública de direito do cidadão e dever do Estado.

Conjuntamente a esse marco da Constituição, são estendidos os direitos aos idosos e pessoas com deficiência pobres por meio do Renda Mensal Vitalícia – RMV, garantido como direitos da assistência social sem exigência de contribuição prévia. Além desse grupo, também são focados as crianças, adolescentes, e gestantes carentes, sendo portanto, a família pobre (CARDOSO JR. e JACCOUD, 2009).

Diante de um passado recente de assistencialismo, paternalismo e clientelismo, pensar essa política enquanto um direito a quem dela necessitar, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, lei 8742/1993, certamente foi e permanece um dos grandes desafios da assistência social.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, artigo 1º).

A LOAS torna-se então o grande marco de consolidação legal da política de assistência social e inova ao instituir eixos de ação “uma política de mínimos sociais e uma política de atendimento de necessidades básicas, universalizada para grupos particularmente vulneráveis da sociedade: crianças, jovens, idosos e deficientes, além de famílias pobres” (CARDOSO JR. e JACCOUD, 2009, p. 220).



Há, portanto, uma ampliação dos serviços prestados no campo da proteção social visando às famílias mais pobres, inaugurando na década de 2000 as políticas de transferência de renda (federal) com recorte de renda.

No que se refere a impactos gerados pela assistência social nesse período, para os autores “sua ampliação vem ocorrendo com resistências, em especial *vis-à-vis* as restrições orçamentárias” (2009, p. 228).

A centralidade conferida às ações focalizadas de transferência de renda para o combate direto à pobreza desperta uma atenção específica no campo da assistência social. Estes programas se assentam numa vertente distinta da representada pela LOAS, e ganharam importância por serem vistas como alternativas, e não como complementares, a uma política social associada aos objetivos garantir mínimos sociais (CARDOSO JR. e JACCOUD, 2009, p. 220).

Assim, discursos baseados em diagnósticos de avaliação dos sistemas de proteção social dos países centrais, passam a descredibilizar o sistema de proteção social brasileiro descrito na Constituição Federal de 1988, propondo políticas compensatórias e de focalização dos gastos sociais no combate a pobreza, logo, na população mais empobrecida, ao mesmo tempo, em que os direitos sociais são “associados a privilégios dos quais os mais vulneráveis são excluídos” (Ibidem, p. 228).

Para os autores, esse movimento de focalização nos mais pobres comprometeu avanços no sentido da assistência social ser compreendida enquanto uma política de seguridade social com caráter universal, uma vez que ao focalizar nos mais pobres e no combate a pobreza, há o risco de sofrer pressões políticas, questionamentos dos critérios elencados, entendimento do programa de Estado sem um programa de governo, de direito do cidadão compreendido como *cliente* de programas de combate à pobreza, além de manutenção de ações fragmentadas, tão criticadas historicamente na assistência social, e manutenção de financiamentos de fonte pública para instituições privadas (CARDOSO JR. e JACCOUD, 2009). Dessa forma, “as políticas de combate a pobreza não tem como função produzir proteção social, mas autoproteção individual” (MAURIEL, 1998, p. 50).

Essa tendência de focar na pobreza não possui intenções de acabar com a mesma, mas de mantê-la em um nível em que a pobreza não cause danos maiores comprometendo o mercado, como aborda Mauriel:

A pobreza tornou-se um fator de risco mundial para o desenvolvimento e consolidação da integração dos mercados. O Banco Mundial, por exemplo, criou o conceito de “safety net”, ou “rede de regulação estática”, para assegurar ou manter o nível de pobreza, evitando que ela aumente. Simplesmente não cogita a ideia de erradicação da pobreza, mas apenas da manutenção de um patamar aceitável (1998, p. 75).



Logo, essas tendências e influências do discurso ideológico liberal, as políticas públicas brasileiras, em especial a assistência social, sob influência de órgãos internacionais (como o Banco Mundial, por exemplo), vão se moldando dentro de ideais neoliberais, com discursos que em sua essência mantêm as estruturas do sistema (direito a distribuição da riqueza socialmente produzida/propriedade), e focam em “ações de combate a pobreza” sem alterar em nada a estrutura que ocasionam as desigualdades sociais. A assistência social, assim como outras políticas sociais, essencialmente deixa de ser pensada e executada enquanto uma política de proteção social, sendo considerada uma política direcionada somente para pobres.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme inicialmente apresentado nas notas introdutórias, o objetivo deste artigo foi discutir a incidência da proteção social expressa em alguns países da Europa, por meio do fenômeno denominado *Welfare State*, compreendendo e analisando sua emergência e desenvolvimento conforme foi realizado, complementando em seguida com uma análise e retomada de conceitos como: proteção social, seguridade social e assistência social, considerando as particularidades e contexto socioeconômico da realidade brasileira, com foco na Política de Assistência Social, constituída enquanto política de seguridade social.

Do objetivo traçado, foram realizadas as análises propostas, considerando a assistência social no atual contexto socioeconômico, no qual é possível analisar que esta política, pensada enquanto política de “proteção social”, além de combater a pobreza não pode ser resumida somente a essa ação, pois, idealizada enquanto uma política de seguridade social, esta deveria universalizar a cobertura de acesso, para quem dela *de fato* necessitar, sem critérios de seleção, que muitas vezes “excluem” ao invés de “incluir”.

Além disso, ao pensar em política pública de assistência social, é preciso considerar: o contexto socioeconômico e cultural brasileiro, dentro de uma imensa extensão territorial; uma diversidade cultural que desafia as políticas sociais; e uma certa “sensibilidade” por parte dos gestores ao pensarem em políticas públicas eficientes para atender toda essa população vulnerável, diante de um desafio que demanda serviços, programas, projetos e benefícios sociais de qualidade e de forma desigual no que se refere às diferenças territoriais e regionais do país.

Desafio que se coloca no presente na política de assistência social, pois, além de sua essência estar “desviada”, deixando de ser elaborada e pensada enquanto uma política pública de seguridade social, dentro da lógica da proteção social Beveridgiana, passando a



ser concebida enquanto política de combate à pobreza, é perceptível a influência e entendimento dos políticos/gestores atuais, em elaborar ações direcionadas dentro de um contexto neoliberal, onde as políticas sociais tem-se reduzido, e atendido somente aqueles mais miseráveis da “pirâmide social”.

O desafio também está posto aos movimentos sociais, que mesmo diante do cenário desmotivador de forte presença de discursos conservadores no sentido de redução dos direitos sociais trabalhistas e previdenciários, por exemplo, é preciso mais do que nunca resistir, e que essa resistência perdure, uma vez que dentro do sistema capitalista sempre haverá os conflitos de classes, mas a história tem demonstrado que resistir em tempos de crises mais do que preciso, é imprescindível.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, Marta T. S. **Emergência e desenvolvimento do Welfare State**: teorias explicativas. BIB, Rio de Janeiro, n 39, 1º sem. 1995, pp. 3-40.

BEHRING, Elaine R. e BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 9 ed. Cortez. São Paulo. 2011.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acessado 17 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei 8742. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. 1993. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm Acessado 17 de janeiro de 2019.

CARDOSO JR., José Celso e JACCOUD, Luciana. **Políticas Sociais no Brasil**: organização, abrangência e tensões da ação estatal. JACCOUD, L. (Org.). Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo. IPEA, Reimpressão, 2009.

DRAIBE, Sonia. **O Welfare State no Brasil**: características e perspectivas. In: Caderno de Pesquisa nº 8. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP/Núcleo de estudos de políticas públicas, 1993.

MAURIEL, Ana Paula Ornella. **Combate a Pobreza na América Latina**: impasses teóricos e ideológicos na construção de política social contemporânea. In: Revista Serviço Social V.1, nº 1. Brasília, 1998.

VIANNA, Maria L. T.W. **A nova política social no Brasil**: uma prática acima de qualquer suspeita teórica. In: Revista Praia Vermelha, vol. 1, n.1. UFRJ, Rio de Janeiro, 1997. Pg. 120-145.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.